



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 545 / 2007.**

**Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina a proceder a doação de bens inservíveis a APP da Escola Municipal Anita Garibaldi, da Linha Prata e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder à doação de Bens inservíveis, para a APP da Escola Municipal Anita Garibaldi, da Linha Prata, conforme especificado:

QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS BENS
9000	Und	Telhas de Barro
15	Und	Carcaça de Pneus de Caminhão
02	Und	Carcaça de Pneus de Patrola
29	Und	Carcaça de Pneus Pequenos
04	Und	Janelas de Madeira
07	Und	Baterias de Veículos, Maquinas e Equipamentos.
1000	Kg	Ferro
200	Litros	Óleo Queimado

Art. 2º A Doação de bens de que trata esta Lei, será procedida através de ato de Recebimento e Transferência de Bens entre o Chefe do Executivo Municipal e o Presidente da referida Entidade.

Art. 3º A contadoria Gral e a Unidade de Patrimônio do Município adotarão todos os registros de regularização dos registros dos Bens doados, visando a perfeita atualização patrimonial deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeira (SC), em 07 de março de 2007.

**Certidão**

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente  
fol publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 07/03/07 até 29/03/07  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

*Adir Paulo Menegaz*  
Tesorero

Responsável